

LEI Nº 541/89

DE: 07.06.89

"Dispõe sobre o desenvolvimento de programa de apoio das atividades econômicas do Município e dá outras providências".....

ro A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal a desenvolver programa de apoio ao desenvolvimento econômico do Município, tendo em vista os seguintes objetivos:

I - Apoio a instalação e o desenvolvimento de indústrias, onde se permite a criação de novos empregos e aumento da arrecadação de impostos;

II - Apoio a instalação e o desenvolvimento de atividades comerciais, onde se permite a criação de novos empregos e aumento da arrecadação tributária;

III - Apoiar o desenvolvimento de pequenos e médios agricultores que venham desenvolver projetos agrícolas, que resultará o em criação de empregos e aumento de arrecadação de impostos.

§ 1º - Para o desenvolvimento dos objetivos previsto nos itens I, II e III deste artigo, o Executivo Municipal utilizará o potencial disponível da Prefeitura, exequendo-se neste caso, qualquer ajuda financeira aos beneficiários.

§ 2º - O apoio previsto neste artigo somente será deferido após exame detalhado pelo órgão das reais necessidades do requerente, bem como das condições reais da Administração Municipal em atender ao solicitado.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica autorizado ao Executivo Municipal a utilizar máquinas e equipamentos rodoviários de propriedade da Municipalidade; uma vez dando prioridade às obras gerais do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

de

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 7 di
as do mês de junho do ano de 1989.


Anísio de Oliveira Costa
Prefeito Municipal